

DECRETO-LEI Nº 1.944, DE 15 DE JUNHO DE 1982

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para táxis com motor a álcool.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 16 DE JUNHO DE 1982 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 10.929, 2a. coluna, nas assinaturas, LEIA-SE:

JOÃO FIGUEIREDO

Carlos Viacava

Delfim Netto